



SUMÁRIO

DECRETO Nº 356, DE 28 DE MAIO DE 2025.....	2
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA SRP Nº 005/2024.....	2





DECRETO Nº 356, DE 28 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 356, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **WALYTON DA SILVA SANTOS** no cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA SRP Nº 005/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA SRP nº 005/2024

Aditivo para prorrogação de prazo e quantitativo total da ATA SRP nº 005/2024, que entre si celebram o Município de Presidente Dutra – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa ALVES DA COSTA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, para a contratação de empresa especializada em assessoria para concretização de procedimentos jurídicos e demais atos necessários para a efetivação de ações de regularização fundiária, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Presidente Dutra/MA.

O Município de Presidente Dutra - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito no CNPJ nº 06.138.366/0001-08, representada neste ato, por seu(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças, o(a) Senhor(a), **Miqueias Vanderley Fernandes Silva**, portador(a) no CPF nº 756.138.163-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ALVES DA COSTA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 27.505.902/0001-36, estabelecida na Rua Dausy Blume de Almeida/Miquerinos n 01, Edifício Golden Tower, Sala 307, Jd Renascença, São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr(a) ANA CAROLINA LEDA ALVES DA COSTA, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 606.420.463-49, doravante denominado CONTRATADO, celebram a presente prorrogação de prazo e quantitativo total da ATA SRP nº 005/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. DO ADITAMENTO DE PRAZO E QUANTIDADE

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses, bem como a renovação do quantitativo total da ATA SRP nº 005/2024, proveniente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, obedecendo ao previsto no artigo nº 84 da Lei 14.133/21.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Parece-nos muito clara a disposição legal: o prazo de vigência inicialmente estabelecido deve ser, necessariamente, de um ano. Observa-se que, ao contrário da legislação anterior, a nova Lei não estabeleceu apenas um prazo máximo. Estabeleceu um prazo fixo, a ser cumprido necessariamente. O prazo é de um ano, e não de até um ano.

Cabe acrescentar que ao permitir a prorrogação da vigência da Ata POR IGUAL PERÍODO, isto é, por um ano, o quantitativo também será renovado na sua totalidade e não só o saldo porventura existente no quantitativo inicialmente registrado. Ora, se esse quantitativo fosse de X unidades para consumo/prestação de serviço em um ano, ao final desse período eventual a sobra seria de uma quantidade inferior a X. E, consequentemente, jamais a administração precisaria de mais um ano para consumir a sobra. Sendo assim, só há sentido na possibilidade de prorrogação por igual período se for possível renovar o quantitativo inicial.

Tal entendimento está em consonância com o parecer da AGU (Advocacia Geral da União) de nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, que faz parte dos autos da prorrogação em comento.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento dos contratos oriundos da Ata de Registro nº 005/2024 correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária especificada e atualizada pelo setor contábil competente.

3. DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidos todos os outros termos e condições das demais cláusulas da Ata SRP original. E por estar assim acordado, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Dutra/MA, 26 de maio de 2025.

MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA

Assessor Executivo e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

ALVES DA COSTA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

ANA CAROLINA LEDA ALVES DA COSTA

CPF nº 606.420.463-49

Representante da Empresa

CONTRATADA





RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -

CEP: 65.760-000

Presidente Dutra - MA

Contato: (99) 98476-9208